

OFÍCIO/CDHU/PRE/1000000/3030000/155/2015
Referência: Ofício N° 0191-2015

São Paulo, 03 de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Com meus respeitosos cumprimentos e, em atenção ao Ofício em referência, por meio do qual essa Casa Legislativa encaminha Requerimento nº 051/15-SO, tendo por objeto demanda de criação de cotas de unidades habitacionais destinadas aos servidores públicos do Município de Paraguaçu Paulista, seguem esclarecimentos pertinentes.

A política habitacional em prática no Estado de São Paulo vem sendo efetivada por meio da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU**, que atua como agente promotor e financeiro, sendo responsável pela promoção de empreendimentos habitacionais destinados à demanda geral e demandas específicas – em casos de reassentamento de famílias de áreas de risco e favelas - e que viabiliza seus programas localmente contando com a parceria dos municípios paulistas; e pela **Secretaria da Habitação - SH**, com a aplicação de recursos do FPHIS – Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social -, operado pela Agência Paulista de Habitação Social para programas específicos, em que realiza aportes de subsídios em intervenções promovidas pela União, Municípios e atendimentos por agentes financeiros.

Em conjunto, a atuação da Secretaria da Habitação e CDHU tem como missão promover condições dignas de moradia para população de baixo poder aquisitivo de todo o Estado, de acordo com a legislação vigente, com destaque para a Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008. A referida lei estabelece como público-alvo da aplicação de recursos estaduais para habitação, famílias com renda mensal de um a cinco salários mínimos, podendo esse atendimento estender-se a famílias com até dez salários mínimos de rendimento mensal em condições que especifica, o que confere à política habitacional do estado caráter social, voltado à redução das desigualdades em todo o território paulista.

A seleção dos beneficiários da demanda geral ocorre por meio de sorteio público, de acordo com a Lei Estadual nº 13.094/08. Essa legislação dispensa a classificação da demanda por meio de sorteio em situações que envolvam risco de vida iminente ou à qualidade ambiental e urbana; calamidade pública ou outra demanda por atendimento habitacional, provisório ou definitivo, de interesse público e parcerias com associações, cooperativas ou sindicatos credenciados na SH ou na CDHU.

CM Paraguaçu Paulista

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Miguel Canizares Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista
Rua Guerino Matheus, 205 - Cx. Postal 135
19700-000 - Paraguaçu Paulista – São Paulo

Protocolo 20.235 Data/Hora 13/07/2015 16:09:55
Responsável: *my*

Também são reservadas cotas para atendimento a grupos socialmente vulneráveis e demandas especiais, a saber:

- 5% das unidades habitacionais para idosos (que atende e supera o previsto na Lei Federal nº 10.741, que regulamenta o Estatuto do Idoso).
- 7% das UHs para pessoas com deficiência (de acordo com a Lei Estadual nº 10.844/01) e
- 4% das UHs para policiais (de acordo com as Leis Estaduais nº 11.023/01 e nº 11.818/05).

Em períodos anteriores, a CDHU lançou Editais Públicos com ampla divulgação em todo o Estado de São Paulo para atendimento habitacional aos servidores públicos estaduais - nos quais aderiu a processos de concessão de financiamento habitacional por parte da então Nossa Caixa, Nossa Banco, no âmbito do PHAI – Programa Habitacional de Integração - que tinha por objetivo aproximar a moradia do local de trabalho dos servidores, visando ao aprimoramento da realização dos serviços públicos estaduais.

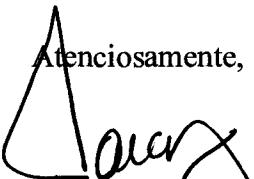
Atualmente, o atendimento a esse segmento é realizado por meio de aporte de recursos do FPHIS – Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social -, operado pela SH/Casa Paulista – de modo a permitir o acesso desses servidores a financiamento habitacional de agentes financeiros – ver manifestação de interesse e simulador no site da Secretaria da Habitação nos links: <http://app.casapaulista.sp.gov.br/spe/> e <http://app.casapaulista.sp.gov.br/spe/simula.aspx>.

Dessa forma, o atendimento a presente demanda dessa Casa Legislativa tem como possibilidades:

- 1) O atendimento a servidores públicos estaduais já é viável por meio do Programa Casa Paulista Servidor Público;
- 2) O atendimento a servidores públicos municipais tem a possibilidade de ser realizado, mas não de forma exclusiva, e sim no conjunto das demais demandas habitacionais do município quando dos sorteios de unidades habitacionais ou destinação de unidades nas parcerias do Estado no PMCMV.

Em todos os casos qualquer atendimento demandará a prévia manifestação do executivo municipal a quem cabe estabelecer parcerias com a SH/CDHU para promover o atendimento habitacional.

Atenciosamente,



Marcos Rodrigues Penido
Diretor Presidente